



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

EMENDA MODIFICATIVA Nº 07/25 MA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 33/25  
DE 29 DE MAIO DE 2025.

Adiciona o art. 1º ao Projeto de Lei do Executivo nº 33/25, de 29 de maio de 2025, que, *Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo, com base nos Índices Nacionais de Preços ao Consumidor (INPC) de 2023 e 2024, a ser aplicada no exercício de 2025, e dá outras providências.*".

Autoria: Ver. **Marcos Goulart de Araujo**.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova:

Art. 1º – Fica autorizada a recomposição, de forma não cumulativa, de percentual da revisão geral anual referente ao Exercício de 2024 da remuneração dos servidores públicos Municipais conforme prevê o art. 37, X, da Constituição Federal, **na ordem de 8,48% (oito vírgula quarenta e oito por cento)** correspondente à soma da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de 4,77 % acumulado no período de janeiro a dezembro de 2024, mais 3,71% acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023.

**§ 1º** Para fins de equilíbrio fiscal e financeiro do município, a incidência no salário base do reajuste se dará da seguinte forma: 56,25% a partir de 1º de maio de 2025 e 43,75% a partir de outubro de 2025 de forma parcela da a saber: 1/3 em outubro, 1/3 em novembro e 1/3 em dezembro de 2025, nos termos das tabelas anexas.

**§ 2º** O percentual do índice a que se refere o *caput* deste artigo será aplicado ao padrão de vencimentos dos servidores públicos municipais, bem como os proventos da inatividade e pensões, aplicando-se a variação do INPC do período de janeiro a dezembro de 2024 e janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

**“Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.**

Art. 4º Esta Emenda incorporar-se-á ao Projeto de Lei Complementar nº 33/25, de 26 de maio de 2025.

Câmara Municipal de Formosa, 29 de maio de 2025.

Γ

Vereador



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 07/25 MA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 33/25  
DE 29 DE MAIO DE 2025.**

**JUSTIFICATIVA**

Esta Emenda Aditiva visa atender os anseios da população.

Ante o exposto, peço aos pares a aprovação desta matéria.